



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº032/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS/ MG, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, Município de Passos/ MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **credenciamento sem caráter de exclusividade, de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV com grade composta por programação própria específica da cidade de Passos/MG**, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, com fundamento na Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações/ normatizações/ regulamentações, em especial Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; e subsidiariamente, Lei complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações/ normatizações/ regulamentações; e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e **Processo Administrativo nº 003/2026**; considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados. Desta forma, a contratação por intermédio do Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV com grade composta por programação própria diária (de segunda a sexta-feira) com conteúdo diversificado e específica da cidade de Passos/MG, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.1 O P.I. (PEDIDO DE INSERÇÃO) e o texto das peças institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Passos e deverão ser veiculadas de acordo com o **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** elaborados **SEMANALMENTE E/OU MENSALMENTE** pelo responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**.

1.1.2 Na eventualidade da publicidade não permitir ou não se mostrar conveniente que se faça mediante a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério de distribuição da demanda pela ordem cronológica dos contratados.

1.1.3 Constará no **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** referidos no item 1.1.1 deste Edital o número de **INSERÇÕES, DIAS DAS VEICULAÇÕES, BEM COMO O FORMATO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**, com base na tabela de preços, constantes do item 9 do anexo I deste edital e grades de programação, de comum acordo com as empresas específicas após o credenciamento.

1.1.4 As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% da área urbana e rural e audiência no Município de Passos/MG, e que há pelo menos 12 (doze) meses possui programação com conteúdo diversificado e específico da cidade de Passos/MG, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de Passos.

1.1.5 A veiculação deverá ocorrer nas emissoras FM no horário compreendido entre 6h às 22h, de segunda-feira a domingo.

1.1.6 A veiculação dos "spots" publicitários/ institucional para WEB TV deverão ocorrer em conteúdo próprio da emissora em sua programação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços à Câmara Municipal de Passos, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.3. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.3.1. O prazo de vigência deste edital é até 31/12/2026 a contar da data de publicação.

2.4. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, a Câmara Municipal de Passos, poderá suspender o credenciamento de novas empresas.

2.5. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica; com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência ou concordata decretada;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Passos/MG, pelo prazo da suspensão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Rádios Comunitárias¹;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade.

3. DOS RECURSOS

3.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo para apresentação de razões é de 03 (três) dias úteis, após o ato de habilitação ou inabilitação do interessado, ou de qualquer decisão. Concluído o prazo

¹ Conforme decisão proferida pelo TCE-MG na Consulta nº 805.981:

CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA - VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SERVIÇOS REMUNERADOS - IMPOSSIBILIDADE - DIRETRIZES DOS ART. 1º E 18 DA LEI 9.612/98 - ATUAÇÃO RESTRITA DE RÁDIO COMUNITÁRIA - BENEFÍCIO NA FORMA DE APOIO CULTURAL - PRECEDENTES. 1) É ilegal a contratação de rádio comunitária para divulgação de propaganda institucional da Administração Pública. 2) Precedentes: Consulta n. 651757 (05/12/01), de Relatoria do Conselheiro Moura e Castro; Decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Processo 1.0193.05.013186-4/001, da 8ª Câmara Cível, de Relatoria do Desembargador Edgar Penna Amorim, Diário do Judiciário de 13/04/2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mentionado no item anterior, os demais interessados poderão apresentar as contrarrazões ao recurso em até de 03 (três) dias úteis.

3.3. A apresentação de razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio da plataforma, na aba "Solicitações".

3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

3.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

3.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado do credenciamento.

3.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Credenciamento.

3.11. Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis para consulta no Portal Oficial da Câmara Municipal de Passos, na seção de licitações: <https://www.camarapassos.mg.gov.br/portal/editais/1>.

3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, e não havendo interposição de recursos, o Agente de Contratação declarará o interessado como habilitado para o credenciamento, encaminhando o processo, devidamente instruído, para homologação do resultado pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.13. Havendo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá quanto ao credenciamento e homologação do procedimento.

3.14. A Câmara Municipal de Passos não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Passos e a terceiros a ela vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à Câmara Municipal de Passos o direito de regresso.

4.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da Câmara Municipal de Passos

4.3.1. Garantir, no caso de Web TV, uma quantidade mínima de 150 visualizações por programa (visualizações de Facebook e YouTube somados dentro do mês de veiculação do anúncio), sob pena de NÃO RECEBIMENTO e desc credenciamento por descumprimento da regra.

4.4. A Fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5. Informar ao **Setor de Comunicação Social** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6. Apresentar a qualquer tempo, documentação exigida pela Câmara Municipal de Passos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas no credenciamento.

4.8. Todos os encargos decorrentes do presente credenciamento são de responsabilidade do credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à Câmara Municipal de Passos.

4.9. O Credenciado reconhece à Câmara Municipal de Passos o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste credenciamento.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme disposto **no item 9 do anexo I deste edital**.

5.2. Os serviços serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada credenciado. O credenciado deverá apresentar mensalmente ao **Setor de Comunicação Social** a grade das inserções mensais, devendo estar assinada pelo representante legal do Credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado. No caso de Web TV, deverão comprovar a quantidade mínima de 150 visualizações por programa (visualizações de Facebook e YouTube somados dentro do mês de veiculação do anúncio), sob pena de não recebimento e descredenciamento por descumprimento da regra.

5.2.1. As inserções e quantitativos da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de RADIO FM e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de visualizações da página do Facebook somadas às da página do YouTube apresentados no ato de credenciamento, exceto quando devidamente justificado, de acordo com **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** elaborados pelo responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.1.2 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão requerer o credenciamento as emissoras de radiodifusão através de emissora FM com abrangência de sinal de no mínimo 80% e que transmitam programação da Cidade de Passos e que tenha audiência no Município de Passos, Estado de Minas Gerais, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação com conteúdo diversificado e específico de Passos/MG, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de Passos.

6.1.1 Poderão requerer o credenciamento as emissoras Web TV que tenham programação própria diária há no mínimo 12 meses no Facebook e YouTube, **composta por uma programação diária (de segunda a sexta-feira) com conteúdo diversificado e específico da cidade de Passos/ MG com pelo menos 30 minutos** cada, devendo apresentar no ato do credenciamento um print do número de visualizações em sua página do Facebook e inscritos do YouTube pelo mesmo período, e que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital com a documentação abaixo específica.

6.1.1.1 A partir da publicação do Edital de Credenciamento, os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**, acompanhado da documentação exigida.

6.2. Os documentos destinados ao pedido de credenciamento deverão ser anexados via plataforma digital, da seguinte forma:

6.2.2. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas através do cadastro realizado no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Passos serem responsabilizados por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Credenciamento na forma eletrônica.

6.6. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar **contrato social**, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. Tratando-se de **PROCURADOR**, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.9. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa interessada, para credenciar o mesmo item.

6.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com base no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE**, a Comissão de Contratação e/ou Agente de Contratação promoverá a pesquisa de existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

6.10.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça,



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo ser obtida através do site:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.10.2. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

6.10.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

6.10.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>

6.11. O contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.12.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.12.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.12.2;**

6.12.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), **DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DESTES EDITAL**, sob pena de inabilitação.

6.13. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.13.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

6.13.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.13.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.13.4. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

6.13.5. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.13.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13.7. **Certidão negativa de Concordata/Falência**, expedida no prazo máximo de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de sua expedição.

6.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.14.1. Declaração de que a rádio possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de Passos/MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica da cidade de Passos/MG, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO III do Edital (somente para emissoras de rádio);



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.14.2. Declaração de que a Web TV há pelo menos 12 (doze) meses possui programação própria diversificada e específica diária (de segunda a sexta-feira) da cidade de Passos/MG com no mínimo 30 minutos, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO IV do Edital (somente para emissoras de web tv);

6.14.3. Licença de funcionamento em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações (Somente para emissoras de rádio).

6.15. DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES

6.15.1 Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.15.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de Passos/MG e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.15.3. Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.15.4. Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.15.5. Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. O PRAZO PARA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento definitivo na plataforma Licitar Digital, prorrogáveis por igual período, MEDIANTE COMUNICADO NA PLATAFORMA DO SISTEMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante, a Comissão de Apoio à Licitação e/ou Agente de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da CREDENCIADA.

7.4. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Especial diligenciará para verificar se houve fraude por parte do interessado no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6. O participante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.7. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Modelo Anexo VII)

7.9. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021). (Modelo Anexo VIII)

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º). b



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. A Câmara Municipal de Passos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.

7.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. O participante inabilitado poderá, enquanto perdurar o credenciamento, entregar nova documentação, escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação, para nova análise.

7.14. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a regularizar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

8. DA DECISÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o credenciamento.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

9.1. AUTORIZADA À CONTRATAÇÃO OS INTERESSADOS TERÃO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA, para assinar o Contrato diretamente na Câmara Municipal de Passos, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações das partes e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.2. A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3. O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;

9.3.2. Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.6. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência até 31/12/2026.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento e as contratações diretas oriundos deste edital terá vigência até 31/12/2026, sem previsão de prorrogação.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

oriundas da contratação, a Câmara Municipal de Passos poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Câmara Municipal de Passos poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) A Câmara Municipal de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta CONTRATAÇÃO correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

número 01.01.100.0.141 - 33903900000 → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os **pedidos de esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através da plataforma www.licitardigital.com.br (aba “SOLICITAÇÕES”)

14.1.1. No prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, o Agente de Contratação juntamente com o Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil responderão às solicitações de esclarecimentos, cuja resposta será anexada ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INICIAL na aba “SOLICITAÇÕES” da plataforma do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no Portal Oficial da Câmara Municipal de Passos, na seção de licitações: <https://www.camarapassos.mg.gov.br/portal/editais/1>.

14.2. Na aba “AVISOS” serão disponibilizadas informações que o Agente de Contratação/ Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil julgarem relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

14.3. As **IMPUGNAÇÕES** não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, mediante petição a ser enviada nos endereços eletrônicos licitacao@camarapassos.mg.gov.br / administrativo.secretario@camarapassos.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao Agente de Contratação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme disposto no art. 164 da Lei 14.133/21.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

14.3.2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.3.3. A decisão do Agente de Contratação será divulgada no Portal Oficial da Câmara Municipal de Passos, na seção de licitações: <https://www.camarapassos.mg.gov.br/portal/editais/1> e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

14.3.4. **ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO, o Edital será republicado;**

14.3.5. Serão **CONSIDERADAS INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas no prazo estabelecido.

14.4. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ENVIADOS VIA E-MAIL APÓS O HORÁRIO DE 17H00 SERÃO CONSIDERADAS ENTREGUES NO DIA ÚTIL POSTERIOR.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. De acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 11.878/2024, o **CREDENCIAMENTO NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A CONTRATAR.**

15.2. Fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e sua conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3. Será **DESCREDENCIADO E CONSEQUENTEMENTE TERÁ O CONTRATO RESCINDIDO**, o Credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para sua **HABILITAÇÃO**, assim como, não atender as demais condições estabelecidas neste Edital.

16. DOS CASOS OMISOS

16.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

18. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento;

Anexo III – Modelo de Abrangência e Programação (específico para Rádios);

Anexo IV – Modelo de Abrangência e Programação (específico para Web TV);

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Passos, 20 de fevereiro de 2026.


PLÍNIO COSTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Passos


NEIBER SEBASTIÃO DE CAMPOS

Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no **inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021** em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV com grade composta por programação diária (de segunda a sexta-feira) com conteúdo diversificado e específico da cidade de Passos/MG com no mínimo 30 minutos cada, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% da área urbana e rural e audiência no Município de Passos/MG, e que há pelo menos 12 (doze) meses possui programação específica da cidade de Passos/MG, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de Passos.

A veiculação deverá ocorrer nas emissoras FM no horário compreendido entre 6h às 22h, de segunda-feira a domingo.

A veiculação dos "spots" publicitários/ institucional para WEB TV deverão ocorrer em conteúdo próprio da emissora em sua programação.

As emissoras Web TV devem ter programação própria diária há no mínimo 12 (doze) meses, composta por uma programação diária (de segunda a sexta-feira) com conteúdo diversificado e específico da cidade de Passos/MG com no mínimo 30 minutos de duração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Passos, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, objetivando seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação, assim como buscando uma modalidade menos onerosa, optou-se pela realização de credenciamento de empresas de radiodifusão e Web TV.

A escolha da divulgação pelo RÁDIO e WEB TV levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que as peças institucionais alcancem de forma mais eficaz, um maior número de pessoas, ressaltando os meios democráticos e populares; facilidade de compreensão da mensagem; linguagem simples e direta; público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social; transmissão acessível a toda a população com grande penetração nos lares; meio dinâmico, que demonstra a ação; grande concentração de audiência.

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um alcance maior do número de pessoas.

Considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município, e que cada um deles atinge um determinado público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços e campanhas educativas, atinja a todos indistintamente.

Utilizando-se do critério de valoração por meio de inserções, tomando-se por base o **preço médio praticado no mercado, sendo o mais adequado, cuja finalidade é evitar o sobrepreço, no entanto, tendo conhecimento que credenciamento similar do Município de Passos-MG está em vigor, com valores inferiores, julgamos por bem, praticar os valores do credenciamento do Município com base no artigo 23 da lei 14.133/2021.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. **CREDENCIAMENTO** de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora FM Comercial e Web TV para divulgação de matérias institucionais, eventos, comunicados, publicidade legal, campanhas educativas e informativas de interesse público, que tenham exibição em sua grade, programas informativos, locais, com programação jornalística diária própria (de segunda a sexta-feira), voltada para a cidade de Passos/MG, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo, educativo e orientação social.

4.2. O P.I. (PEDIDO DE INSERÇÃO) e o texto das peças institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Passos e deverão ser veiculadas de acordo com o **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** elaborados pelo responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**.

4.3. Constará no **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** referidos no item 5.2 deste Termo de Referência o **número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional**, com base nas tabelas de preços constante do item 9 deste anexo e grades de programação, especificados após o Credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Passos/MG.

5.2. As inserções e quantitativos da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de RADIO FM e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de visualizações da página do Facebook somadas às da página do YouTube apresentados no ato de credenciamento, exceto quando devidamente justificado, de acordo com **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** elaborados pelo responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Social da Câmara Municipal de Passos, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.1.2 deste Edital.

6. DA BASE LEGAL

Tem como base legal para o presente Credenciamento o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878, de 09/01/2024.

Exemplo: O público da Rádio ou web tv A, não é o mesmo da Rádio ou web tv B, ou da Rádio ou WEB TV C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação e/ou melhor programação.

Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, julgado este citado e acolhido no Processo n.º 805981 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais **"Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas.**

Por tudo acima explicitado, opta-se pelo processamento do presente processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na vigência do ATO CONVOCATÓRIO, a Câmara Municipal de Passos, através da Comissão de Contratação e/ou Agente de Contratação, receberá o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO da empresa interessada, com observância nas exigências constantes neste Termo de Referência, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A apresentação do PEDIDO DE CREDENCIAMENTO VINCULA A INTERESSADA, SUJEITANDO-A INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTES CREDENCIAMENTO a empresa legalmente impedida de contratar com o Poder Público de acordo com a legislação vigente.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da despesa do presente Edital é de R\$ 349.982,07 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sete centavos) até a data de 31/12/2026.

9. DOS PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$ UNITÁRIO INSERÇÃO	R\$ TOTAL INSERÇÕES
1	17.275	SV	"SPOT" de 30 segundos (EMISSIONA DE RÁDIO FM)	R\$ 15,63	R\$ 270.008,25
2	954	SV	"VIDEO" de 30 segundos em formato de informe publicitário de cunho institucional e/ou informativo (WEB TV)	R\$ 83,83	R\$ 79.973,82

9.1. Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquele descrito no ITEM 9, a empresa DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA POR ESCRITO AO FISCAL (SUBITEM 10.1), que após ANÁLISE E ACEITAÇÃO, determinará o pagamento proporcional.

9.2. A NÃO ACEITAÇÃO ACARRETERÁ O NÃO PAGAMENTO DA DIVULGAÇÃO por descumprimento deste edital e seus anexos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução da prestação dos serviços será **ACOMPANHADA E FISCALIZADA** pelo servidor responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

Passos, .../...../2026.

À Câmara Municipal de Passos/MG

Referência: Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A empresa cadastrada no CNPJ/MF sob o nº sediada proprietária da emissora constitui como representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), RG nº SSP/....., CPF nº residente e domiciliado (endereço completo), que

REQUERE O CREDENCIAMENTO

na condição de () RÁDIO FM ou () WEB TV, para o item () 1 ou () 2, constante do Anexo I, cláusula 9 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026**.

Sob pena de responder civilmente e criminalmente, **DECLARA NESTA DATA, a CONCORDÂNCIA e ATENDIMENTO** de todas as condições estabelecidas/ exigidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 e seus anexos.**

DECLARA AINDA, estar **CIENTE**, de que este **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser **INDEFERIDO** pela Comissão de Contratação e/ou Agente de Contratação.

As intimações e/ou comunicações decorrentes deste requerimento, conforme SUBITEM 6.2 do Edital.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

(Nome completo e assinatura)

Telefone: e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO (ESPECÍFICA PARA RÁDIOS)

Passos, .../...../2026.

À Câmara Municipal de Passos/MG

Referência: Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediada, proprietária da emissora, constitui como representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), RG nº SSP/....., CPF nº, residente e domiciliado (endereço completo), que

DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO

Sob pena de responder civilmente e criminalmente, que a emissora de rádio acima nominada possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de Passos/MG, e que há pelo menos 12 (doze) meses possui programação específica da cidade de Passos/MG.

Por ser verdade, assina a presente.

(Nome completo e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO (ESPECÍFICA PARA WEB TV)

Passos, .../...../2026.

À Câmara Municipal de Passos/MG

Referência: Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A empresa, ... cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediada, proprietária da emissora, constitui como representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), RG nº SSP/....., CPF nº, residente e domiciliado (endereço completo), que

DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO

Sob pena de responder civilmente e criminalmente, que a **WEB TV** acima nominada **há pelo menor 12 (meses) possui programação própria com conteúdo diversificado e específico da cidade de Passos/ MG**

Por ser verdade, assina a presente.

(Nome completo e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Passos, .../...../2026.

À Câmara Municipal de Passos/MG

Referência: Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediada, proprietária da emissora, constitui como representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), RG nº SSP/....., CPF nº, residente e domiciliado (endereço completo), que

DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO

- a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Passos/MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assina a presente.

(Nome completo e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Passos, .../...../2026.

À Câmara Municipal de Passos/MG

Referência: Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediada, proprietária da emissora, constitui como representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), RG nº SSP/....., CPF nº, residente e domiciliado (endereço completo), que

DECLARA

Sob pena de responder civilmente e criminalmente, o **PLENO CUMPRIMENTO** dos requisitos exigidos no Procedimento Licitatório referenciado.

DECLARA AINDA, o PLENO CONHECIMENTO e CONCORDÂNCIA de todas as condições estabelecidas/ exigidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 e seus anexos.**

Por ser verdade, assino a presente.

(Nome completo e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

Passos, .../...../2026.

À Câmara Municipal de Passos/MG

Referência: Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediada, proprietária da emissora, constitui como representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), RG nº, SSP/....., CPF nº, residente e domiciliado (endereço completo), que

DECLARA

Sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser verdade, assino a presente.

(Nome completo e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos, Minas Gerais, na Avenida Paulo Esper Pimenta, 151, CEP 37904-012, neste ato representado pelo seu Presidente, **VEREADOR PLÍNIO COSTA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 103.346.116-44, portador do RG nº MG 13.668.815 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Maria Augusta de Faria, nº 714, Bairro Jardim Itália, em Passos/MG, com fundamento na Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações/ normatizações/ regulamentações, em especial Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro 2024; e subsidiariamente, Lei complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações/ normatizações/ regulamentações; e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e **Processo Administrativo nº 003/2026**; por deliberação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e/ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Passos, conforme Ata da Sessão Pública do referido Processo de Credenciamento, e a empresa, ora designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato representado pelo senhor, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO**, sem caráter de exclusividade, de **rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV e Web TV com grade composta por uma programação diária (de segunda a sexta-feira) com conteúdo diversificado e específico da cidade de Passos/MG**, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, conforme condições e especificações constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 001/2026 e seus anexos**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO**, sem caráter de exclusividade, de **rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV e Web TV com grade composta por uma programação diária (de segunda a sexta-feira) com conteúdo diversificado e específico da cidade de**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Passos/MG, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O serviço prestado será remunerado/pago de acordo com o valor definido abaixo:

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$ UNITÁRIO INSERÇÃO	R\$ TOTAL INSERÇÕES
1			*SPOT* de 30 segundos (EMISSIONA DE RADIO FM)		
2			*VÍDEO* de 30 segundos em formato de informe publicitário de cunho institucional e/ou informativo * (WEB TV)		

Em caso de divulgação em fração de tempo inferior àquele descrito no ITEM 9, a empresa DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA POR ESCRITO AO FISCAL, que após ANÁLISE E ACEITAÇÃO, determinará o pagamento proporcional.

3.2.1. A NÃO ACEITAÇÃO ACARRETERÁ O NÃO PAGAMENTO DA DIVULGAÇÃO por descumprimento deste edital e seus anexos.

3.2.2. O valor acima se refere à totalidade do valor contido na previsão orçamentária, sendo que o valor efetivamente pago à CREDENCIADA será aquele efetivamente executado conforme o planejamento de mídia previsto na cláusula quinta

3.3. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura e apresentação ao Setor de Comunicação Social a grade das inserções mensais, devendo estar assinada pelo representante legal do Credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado. No caso de Web TV, deverão comprovar a quantidade mínima de 150 visualizações por programa (visualizações de Facebook e YouTube somados dentro do mês de veiculação do anúncio), sob pena de não recebimento e descredenciamento por descumprimento da regra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Para a execução do pagamento de que trata o **SUBITEM 3.3** a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Passos/MG.

3.5. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente **CONTRATO**.

3.6. Dados para faturamento:

3.6.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela EMPRESA CREDENCIADA diretamente ao servidor responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos, designado FISCAL DO CONTRATO**, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.6.2. IDENTIFICANDO QUAISQUER DIVERGÊNCIAS NA NOTA FISCAL, ESPECIALMENTE NOS VALORES E/OU QUANTITATIVOS, ela será devolvida à CONTRATADA pelo servidor responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, ficando o seu pagamento pendente até que sejam sanadas.

3.6.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta CONTRATAÇÃO correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **01.01.100.0.141 - 33903900000** → **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. O P.I. (PEDIDO DE INSERÇÃO) e o texto das peças institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Passos e deverão ser veiculadas de acordo com o **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

elaborados pelo responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**.

5.2. Anúncios testemunhais, ao vivo ou gravado pelos locutores da rádio deverão obedecer à divulgação do tema proposto pelo **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** elaborados pelo responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**.

5.3. As **inserções e quantitativos** da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de **RADIO FM** e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de visualizações da página do Facebook somadas às da página do YouTube apresentados no ato de credenciamento de acordo com **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** elaborados pelo responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.1.2 deste Edital.

5.3.1. As **inserções e quantitativos** da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de **RADIO FM** e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de visualizações da página do Facebook somadas às da página do YouTube apresentados no ato de credenciamento, exceto quando devidamente justificado, de acordo com **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** elaborados pelo responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.1.2 deste Edital.

5.4. A CONTRATADA fica **obrigada** a manter **DURANTE TODA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas no **CREDENCIAMENTO**.

5.5. A CONTRATADA responsabiliza-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para o fiel cumprimento deste, estando incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento.

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em suas dependências, através de seus profissionais e equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1. A execução da prestação dos serviços será **ACOMPANHADA E FISCALIZADA** pelo servidor responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. O CONTRATANTE, através do responsável do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, realizará **FISCALIZAÇÃO PERMANENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** prestados pela CONTRATADA, sendo-lhe **FACULTADO O DESCREDECIMENTO**, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CONTRATADA, não restringindo a sua responsabilidade quanto a sua atuação e consequente penalidades a serem aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1. O **Setor de Divulgação/Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, através do servidor efetivo **JOÃO PERPÉTUO ERNESTO**, exercerá a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços.

7.1.1.1. A **Secretaria de Apoio Legislativo e Parlamentar da Câmara Municipal de Passos**, através da servidora comissionada **MAYARA DE SOUZA SILVA**, exercerá a **GESTÃO DO CONTRATO**.

7.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Passos, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA na execução do objeto do contrato.

7.2. DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.1. A CONTRATADA, através do Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Passos, encaminhará **RELATÓRIO DE PRODUÇÃO** ao **FISCAL DO CONTRATO**.
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas à realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários.
- 7.2.3. Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados.
- 7.2.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços objeto deste CONTRATO.
- 7.2.5. Qualquer erro/ falha detectado pelo **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos** deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA.
- 7.2.6. Apresentar todos os documentos exigidos em lei.
- 7.2.7. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos.
- 7.2.8. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos.
- 7.2.9. Atender, de forma proativa, ágil, versátil e resolutividade.
- 7.2.10. Executar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 7.2.11. A CONTRATADA deverá veicular o material recebido em prazo não superior a 12 horas.
- 7.2.12. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das gravações será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.13. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à Câmara Municipal de Passos ou a terceiros na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.1.1. O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;

8.1.1.2. Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

8.1.1.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

V. Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Câmara Municipal de Passos poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A Câmara Municipal de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

VI. Advertência, ou,

VII. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

8.3. Nenhum **PAGAMENTO** será efetuado enquanto pendente de **LIQUIDAÇÃO** qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em decorrência de **PENALIZAÇÃO** e/ou **INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2. O **FISCAL DO CONTRATO** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste **CONTRATO**.

9.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela **CONTRATADA**, esta deverá comunicar imediatamente tal fato ao **FISCAL DO CONTRATO**, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério do **FISCAL DO CONTRATO**, aceitá-lo ou não.

9.4. A Câmara Municipal de Passos se reserva ao direito de a qualquer tempo em face do interesse público, promover alterações no **PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES** que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara Municipal de Passos, em caso de rescisão administrativa, decorrente do descumprimento do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. Ocorrendo motivo que justifique a preservação do interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Este contrato reger-se-á com fundamento na Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações/ normatizações/ regulamentações, em especial Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro 2024, e subsidiariamente, Lei complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações/ normatizações/ regulamentações

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam na presença das 02 (duas) testemunhas descritas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Passos/MG, ____ de ____ de 2026.

Plínio Costa de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Passos

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____